

Art. 1º Constituir a Comissão do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá, destinada ao provimento de 14 (quatorze) cargos de Juiz(íza) de Direito Substituto(a) e à formação de cadastro de reserva, com a seguinte composição:

§ 1º Integram a Comissão do Concurso como membros titulares:

I – Desembargador **Rommel Araújo de Oliveira**, na qualidade de Presidente da Comissão;

II – Advogada **Tayná Suany Cardoso Videira, OAB-AP 3996**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amapá;

III – Servidor **Antônio Felipe Silva Santos**, na qualidade de Secretário da Comissão.

§ 2º Integram a Comissão do Concurso como membros suplentes:

I – Desembargador **Mário Euzebio Mazurek**;

II – Advogado **Bruno Caetano Araújo Lamarão, OAB-AP 2499**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amapá;

III – Servidora **Helívia Costa Góes**, na qualidade de Secretária da Comissão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Desembargador Constantino Augusto Tork Brahma, em Macapá/AP, 05 de novembro de 2025.

Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**

Presidente/TJAP

RESOLUÇÃO Nº 1760-2025-TJAP

Regulamenta o XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá e dá outras providências.

O Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 26, inciso XLI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução nº 006/2003-TJAP, com alterações posteriores);

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, da Constituição Federal, que determina que o ingresso na carreira da magistratura se dê mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases;

CONSIDERANDO o art. 96, I, c, da Constituição Federal, que atribui aos Tribunais a competência privativa para prover, na forma prevista em lei, os cargos de juiz substituto e demais juízes de carreira;

CONSIDERANDO o art. 478 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, que estabelece que o concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto será realizado na forma de regulamento sujeito à prévia aprovação do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009, que regulamenta os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todo o território nacional, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ nº 531, de 14 de fevereiro de 2023, e nº 539, de 9 de maio de 2023, que atualizaram as regras e diretrizes do concurso da magistratura e instituíram o Exame Nacional da Magistratura – ENAM;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá de instrumento normativo próprio, que fixe as diretrizes gerais e assegure uniformidade, transparência e segurança jurídica aos concursos públicos de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Egrégio Tribunal Pleno Administrativo desta Corte, por ocasião de sua 965^a (Novecentésima Sexagésima Quinta) Sessão Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2025, ao apreciar o Processo SEI nº 0010612-78.2025.8.03.0901;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES